

CHAMADA 03/2026
REDE INTER-NÓS/CAPES-Global.edu

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu torna pública a Chamada 03, de 21 de setembro de 2026, para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de doutorado sanduíche no exterior para estudantes de doutorado vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação que integram a Rede InterNós.

1.2. São partes integrantes desta Chamada os seguintes documentos:

- a) as informações e orientações relativas à Chamada, disponibilizadas no site www.ufmg.br/redeinternos;
- b) a listagem dos PPGs participantes e sua distribuição nos Temas, disponível em www.ufmg.br/redeinternos;
- c) os Anexos I e II, com, respectivamente, as comprovações de proficiência de língua estrangeira aceitas, caso seja essa opção, e o modelo de declaração de reconhecimento de proficiência linguística;
- d) o Anexo III, com os requisitos mínimos para o Plano de Trabalho;
- e) o Anexo IV, com o modelo de declaração de responsabilidade por taxas e custos escolares, caso a instituição de destino não as isente, a ser assinada pelo(a) candidato(a);
- f) o Anexo V, com os critérios para análise qualitativa das propostas;

1.3 Integram a Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu a instituição coordenadora, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e as instituições associadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada para Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos Programas de Pós-Graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no País.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil por pelo menos 6 (seis) meses para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.3. As bolsas desta Chamada são destinadas aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em curso de doutorado em Programas de Pós-Graduação com nota 4 ou superior na última

avaliação quadrienal da UFMG, da UFRN, da UEA, da UNIFAL-MG e da UFCSPA, integrantes da Rede INTER-Nós no âmbito do projeto CAPES Global.Edu.

2.4 Os(as) candidatos(as) à bolsa devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida em uma das instituições mencionadas acima.

2.5. A Chamada para Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:

- a) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa pelos(as) estudantes;
- b) ampliar a colaboração e o número de publicações conjuntas entre as instituições brasileiras participantes e parceiros no exterior;
- c) fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;
- d) ampliar o acesso de doutorandos(as) a centros internacionais de excelência;
- e) contribuir para o processo de internacionalização da Pós-Graduação;
- f) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural das instituições que integram a Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, disponível em www.ufmg.br/redeinternos, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre equipe(s) de pesquisa das instituições brasileiras participantes e pesquisadores do exterior, como parte integrante das atividades de cooperação que envolvem a pesquisa do(a) doutorando(a).

3.2. O(A) discente só poderá solicitar bolsa em Tema ao qual seu PPG está vinculado, conforme listagem disponível em www.ufmg.br/redeinternos.

3.3 A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. A CAPES, a UFMG, a UFRN, a UNIFAL-MG, a UEA e a UFCSPA não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche no exterior.

3.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4.1 O acúmulo do benefício com outras bolsas ou rendimentos dependerá das normas estabelecidas pelas agências de fomento, bem como das normas estabelecidas pela Portaria da CAPES nº 133/2023.

3.5. O período máximo de financiamento do doutorado por agência nacional ou internacional de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no

programa de doutorado em que o(a) candidato(a) esteja matriculado(a) atualmente e em programas de doutorado que porventura tenha cursado anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com início de atividades em setembro ou outubro de 2027, sujeito a alterações, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

4.2. As bolsas de doutorado sanduíche no exterior desta Chamada serão assim distribuídas entre as instituições participantes e os temas da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu:

Tema	UFMG	UFRN	UNIFAL-MG	UEA	UFCSPA
Cultura, Artes e Saberes Tradicionais	2	2	-	-	-
Educação e Direitos Humanos	5	3	-	-	-
Justiça, Governança e Instituições Eficazes	2	2	-	-	-
Saúde e Bem-Estar	6	-	5	-	-
Sustentabilidade e Transição Energética	5	3	1	-	-
Transformação Digital e Novas Tecnologias	5	4	2		

4.3. O Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu poderá alterar a proporção entre os seis temas na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4) em função de demanda qualificada no mérito, e da relevância institucional desta alteração, desde que autorizado pela CAPES.

4.4. A duração da bolsa é de 6 (seis) meses, para discentes da UFMG, UFRN, UNIFAL-MG e UFCSPA, e de 4 (quatro) meses para a UEA. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

4.5. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - plano de trabalho, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, o Comitê Administrativo da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundamentada na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para candidatura:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- b) não possuir título de doutor(a), quando da inscrição da sua candidatura;
- c) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado em Programa de Pós-Graduação da UFMG, da UFRN, da UFCSPA, da UNIFAL-MG ou da UEA que aderiu à Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu e que tenha obtido nota 4 ou superior na última avaliação quadrienal da CAPES;
- d) apresentar candidatura individual;
- e) não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, mesmo somando-se o tempo cursado no Brasil e o período da bolsa sanduíche. Os(as) bolsistas de doutorado sanduíche no exterior deverão retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final;
- g) ter integralizado um número de créditos do doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- h) ter obtido preferencialmente aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, no momento de cadastramento da bolsa no SCBA/CAPES, conforme item 12 ;
- i) apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) supervisor(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida;
- j) apresentar, no momento da inscrição, atestado de competência linguística dos supervisores no Brasil e no exterior, ou teste de proficiência conforme tabela e requisitos descritos nos Anexos I e II.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio de link www.ufmg.br/redeinternos, através do preenchimento de formulário próprio e o envio de arquivos em formato PDF com todos os documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 12.1.

6.2. Plano de Trabalho, em português, com, no máximo, 12 (doze) páginas, contendo:

- a) título e palavras-chave
- b) a caracterização e o cronograma de atividades;
- c) uma autorreflexão da trajetória do(a) discente, considerando seu processo formativo, suas produções, o desenvolvimento da pesquisa e a importância do estágio no exterior para sua formação e desenvolvimento da tese;

- d) justificativa de vínculo com o Tema escolhido entre aqueles aos quais o PPG de origem está associado;
- e) o histórico da parceria com a equipe, o(a) supervisor(a) e/ou instituição estrangeira (se houver);
- f) a caracterização da contribuição do Doutorado Sanduíche para a internacionalização do programa e da instituição de origem do(a) discente;
- g) as ações de difusão de conhecimento considerando a instituição de origem e as parceiras da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu;
- h) ações de divulgação científica.

6.2.1 O Anexo III contém especificações e sugestões quanto aos itens que compõem o Plano de Trabalho.

6.2.2 O cronograma de atividades deverá prever um período de estadia de 6 (seis) ou 4 (quatro) meses no exterior, conforme item 4.4.

6.3. Carta de Recomendação do(a) Orientador(a), em papel timbrado, devidamente datada e assinada, com a previsão de defesa do(a) candidato(a), a justificativa da necessidade do estágio no exterior, a pertinência do plano de trabalho no exterior com o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, a demonstração da interação técnico-científica com o(a) supervisor(a) no exterior, a adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas.

6.3.1 O reconhecimento da competência do(a) discente na língua estrangeira, quando for o caso, deverá ser expresso na carta ou em um segundo documento, a partir do modelo constante no Anexo III desta Chamada.

6.4. Carta de Anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a), manifestando-se em favor da candidatura.

6.5. Carta de Anuência do(a) Supervisor(a) no Exterior, em papel timbrado com endereço da instituição e país, assinatura e data, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira no formato mês/ano, a fluência na língua de trabalho a ser utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração de isenção de taxas escolares e taxas de bancada.

6.5.1. Quando a universidade anfitriã não isentar o(a) candidato(a) de taxas escolares e taxas de bancada, o(a) candidato(a) deverá anexar autodeclaração conforme modelo no Anexo V.

6.6. CV Lattes completo do(a) candidato(a).

6.7 Teste de proficiência oficial (conforme Anexo I), se for o caso

6.7.1 Caso a instituição estrangeira de destino exija certificado de proficiência linguística, o(a) candidato aprovado deverá encaminhá-la, até o dia 31/03/2027, ao e-mail da Rede INTER-Nós indicado no item “Contato” na página da Rede. Assim, é recomendável, o(a) candidato(a) se informar previamente se a instituição estrangeira onde pretende realizar seu Doutorado Sanduíche exige certificado de proficiência linguística.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, coordenadas pelo Comitê Administrativo, com apoio dos Coordenadores de Tema e sob supervisão do Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica;
- II - Análise de Mérito;
- III - Decisão do Comitê Administrativo;
- IV - Aprovação Final pelo Comitê Gestor.

7.2. Etapa I - Análise Técnica - de caráter eliminatório, consistirá no exame, por equipe técnica da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, os(as) candidatos(as) com propostas indeferidas receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, quando for o caso.

7.2.3. Os(as) candidatos(as) com propostas indeferidas poderão solicitar reconsideração, conforme calendário constante no item 12 desta Chamada. As solicitações de reconsideração serão feitas no mesmo sistema de inscrição.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – de caráter consultivo, consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora, especificamente designada pelo Comitê Administrativo, em parceria com a Coordenação de Tema, para essa finalidade.

7.3.1 Na análise de mérito, 2 (dois) consultores *ad hoc* externos à instituição de origem do(a) candidato(a) apreciarão comparativamente cada proposta, atribuindo-lhe um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo V. As propostas que receberem avaliações discrepantes poderão ser enviadas a um terceiro consultor *ad hoc*, conforme entendimento do Comitê Administrativo.

7.4 Etapa III – Avaliação e decisão do Comitê Administrativo/Resultado Preliminar – A avaliação e a classificação final dos projetos ocorrerão por meio de deliberação entre os integrantes do Comitê Administrativo da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo VI, e ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

- a) propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico;
- b) prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional;
- c) prioridade da proposta no âmbito da proposta geral da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu;

d) prioridade a discentes que estão mais próximos do término da formação doutoral, considerando o estabelecido no item 5.1 desta Chamada.

7.4.1. Ao final da Etapa III, o Comitê Administrativo classificará as propostas em cinco níveis:

- a) **Nível 1** - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;
- b) **Nível 2** - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;
- c) **Nível 3** - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;
- d) **Nível 4** - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária de 70 (setenta) pontos;
- e) **Nível 5** – desistente.

7.4.2 O Resultado Preliminar, com a classificação das propostas, será divulgado publicamente na página da Rede Inter-Nós/Capes-Global.edu na forma de uma lista geral.

7.4.3 A classificação, a nota e a apreciação de cada proposta pelo Comitê Administrativo serão disponibilizados, de modo individualizado, no sistema de inscrição.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Será realizada pelo Comitê Gestor, após a apreciação dos pedidos de recursos a serem apresentados nos termos e prazos estabelecidos nesta Chamada.

7.6 O Resultado Final será disponibilizado na página da Rede Inter-Nós/Capes-Global.edu.

8. DA RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O(A) candidato(a) poderá entrar com recurso ao Comitê Gestor relativo ao resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no item 12, nos termos do Artigo nº 66 da Lei 9784/99.

8.2. Os pedidos de recurso devem estritamente contrapor a apreciação do Comitê Administrativo, não incluindo fatos novos, que não constavam na proposta inicialmente submetida.

8.3. Os pedidos de recurso, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, serão feitos exclusivamente via sistema de inscrição. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

9.2. O Comitê Administrativo da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pelo Comitê Gestor no SCBA da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos serão anexados:

9.2.1. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu;

9.2.2. Carta de encaminhamento do Comitê Gestor da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu com o resultado final da seleção prevista nesta Chamada.

9.3. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito pelas Portarias CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 13/2025, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

9.4. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) pelo não fornecimento dos mesmos no prazo assinalado pela CAPES.

9.5. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição no SCBA da CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

9.6. Uma vez inscrito(a) na CAPES, o(a) candidato(a) deverá dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo e realizada a inscrição, pela Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu, no SCBA da CAPES, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail um aviso da CAPES de concessão da bolsa, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), dos documentos necessários para a concessão da bolsa.

10.2. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

10.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.4. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

11. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

11.1. As bolsas de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos do Edital 13/2025 da CAPES.

11.2. Os valores das bolsas de estudos e dos benefícios correspondentes estão definidos pelo Edital 13/2025 da CAPES.

11.3. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos do Edital 13/2025.

11.4. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), “Auxílio Seguro-Saúde” destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos no Edital 13/2025.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Da seleção

Período	Atividade prevista
5 a 25/10/2026	Inscrição de propostas
26 a 29/10/2026	Análise documental
29/10/2026	Resultado da análise documental
DE 30/10 a 3/11/2026	Pedidos de reconsideração da análise documental
5/11/2026	Resposta aos pedidos de reconsideração
9/11 A 27/11/2026	Análise de mérito – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
30/11 a 3/12/2026	Apreciação do mérito e elaboração do resultado preliminar
4/12/2026	Divulgação do resultado preliminar
5 a 15/12/2026	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
18/12/2026	Divulgação do resultado final, após homologação do Comitê Gestor
abril de 2027	Registro no SCBA/CAPES (previsão)

12.2. Deverá ser considerado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a indicação/validação dos documentos do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA e a implementação da bolsa.

12.3. O período de indicação de bolsistas no SCBA e o período definitivo de início das bolsas serão divulgados pela CAPES em data ainda a ser definida pela agência de fomento.

12.4. A inscrição nesta Chamada pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a) aprovado(a), de que há a possibilidade de que o período de mobilidade sugerido no Plano de Trabalho precise ser modificado, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

12.5. Caso a alteração do período de mobilidade seja necessária, o(a) candidato(a) será informado(a) e poderá optar por outra data que esteja em conformidade com o cronograma a ser divulgado pela CAPES. Nesse caso, a carta do(a) supervisor(a) no exterior, a carta de anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e a Carta de Recomendação do(a) Orientador(a) deverão ser atualizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

13.2. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.

13.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

13.4. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à liberação do cronograma oficial de implementação e mobilidade da CAPES.

13.5. O período definitivo das mobilidades aprovadas está condicionado à divulgação, pela CAPES, do cronograma de mobilidades, podendo ser diferente do período que consta na presente Chamada.

13.6. A CAPES e as instituições participantes da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.edu (UFMG, UFRN, UNIFAL-MG, UFCSPA e UEA) não se responsabilizam por mobilidades iniciadas antes da concessão, pela CAPES, do Termo de Outorga, bem como por mobilidades realizadas fora do período cadastrado no SCBA.

13.7. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES-Global.edu 13/2025.

13.8. A vigência desta Chamada se encerra na data da publicação do resultado final.

ANEXO I

- Os candidatos a bolsas no âmbito da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu para as modalidades de doutorado sanduíche poderão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da CAPES, conforme a seguir:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. Instituto Goethe	Tes tDa F	DSH	OnSET Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TD N 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

1.1. Para língua inglesa, com validade descrita abaixo:

a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2(dois) anos;

- b)** TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- c)** IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d)** Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem prazo de validade;
- e)** DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da CAPES, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da CAPES e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo: Realize o login em englishtest.duolingo.com

Clique em "SEND RESULTS"

Selecione o tipo de instituição

Digite o nome "CAPES" e marque-o utilizando o checkbox

Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

1.2. Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- a)** TCF TP - Test de Connaissance du Français – mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O (a) candidato(a) deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- b)** TCF CAPES - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c)** DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- d)** DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo C1, sem prazo de validade;

1.3. Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a)** Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b)** TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c)** OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- d)** DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4. Para língua espanhola, com validade descrita abaixo:

- a)** DELE - Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b)** SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

1.5. Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a)** IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;

- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana:** mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera:** mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado acima. 3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame. 4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 1.1, para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. A data de validade dos testes de proficiência tem como referência o último dia para inscrição nesta Chamada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela CAPES.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGÜÍSTICA*****TIMBRE DA IES*****Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, _____ como _____ coorientador(a) _____ do(a) _____ pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

Reuniões de trabalho referente à pesquisa Entrevista

Outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES do Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas estrangeiros, conforme a instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III

Requisitos mínimos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura a bolsa de outorado sanduíche no exterior (PDSE) da Rede Inter-Nós / CAPES-Global.edu.

- a) Título;
- b) Identificação do(a) candidato(a), incluindo link do Lattes e número do registro ORCID;
- c) Introdução, justificativa e objetivos do estágio no exterior, apresentando a atualidade e relevância do tema e sua articulação com a pesquisa em desenvolvimento;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Autorreflexão da trajetória do(a) discente, considerando seu processo formativo, suas produções, o desenvolvimento da pesquisa e a importância do estágio no exterior;
- g) Histórico da parceria com a equipe, o supervisor e/ou instituição estrangeira, indicando ações conjuntas já realizadas, tais como convênios formalizados, missões de trabalho efetivadas, projetos conjuntos de pesquisa, disciplinas, intercâmbios discente e docentes, participação colaborativa em eventos científicos, entre outros, se houve;
- h) Caracterização da contribuição do Doutorado Sanduíche para a internacionalização da instituição de origem;
- i) Ações de difusão de conhecimento considerando a instituição de origem e as parceiras da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu, como aulas abertas, palestras, cursos de curta duração, treinamentos, eventos organizados, entre outras;
- j) Ações de divulgação científica, considerando redes digitais e ações presenciais.

ANEXO IV

Declaração que o(a) candidato(a) arcará com as taxas escolares e taxas de bancada,
caso a universidade estrangeira não o(a) isente de taxas

Eu, NOME DO(A) CANDIDATO(A), declaro que arcarei com as taxas escolares e taxas de bancada cobradas pela universidade NOME DA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA no período em que realizarei o doutorado sanduíche no exterior (PDSE) da Rede Inter-Nós / CAPES-Global.edu.

.

Data, nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de
Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Rede Inter-Nós / CAPES-Global.edu.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Critério	Avaliação dos consultores <i>ad hoc</i>	Nota do Comitê Administrativo (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho, pertinência para o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto	Recomendação	Nota	4
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do(a) orientador(a) no exterior ao projeto proposto; qualidade da instituição de destino no exterior em relação ao plano de trabalho	Recomendação	Nota	3
Avaliação do Currículo Vitae do(a) candidato(a), especificamente no que diz respeito à produção científica (publicações e apresentações de trabalhos em eventos)	Recomendação	Nota	2

Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre pesquisadores(as) brasileiros(as) e do exterior, conforme descrito na proposta	Recomendação	Nota	4
Avaliação Preliminar	Recomendação	Nota	
BÔNUS (Pontuação extra a ser definida pelo Comitê Administrativo)			
Tese de doutorado desenvolvida em coorientação com docente de instituição parceira no exterior			até 2 pontos
Contrapartida da instituição parceira no exterior			até 2 pontos
Contribuição da proposta para os parceiros da Rede INTER-Nós/CAPES-Global.Edu, tal como caracterizado na proposta			até 5 pontos
PONTUAÇÃO FINAL			